



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.672 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições durante o exercício de 2023 de dá outras providências.

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a organizações da sociedade civil, no exercício de 2023, na forma que especifica:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, até o valor de **R\$223.530,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e trinta reais)**, às entidades especificadas no anexo único desta lei.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será realizada com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos através dos órgãos correspondentes a atividade da entidade.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado também a ceder mediante Acordo de Cooperação na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, 01 (um) servidor público municipal para o Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória.

Art. 4º. A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos, somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

I – ter, a beneficiária, caráter assistencial e de interesse público nas áreas de assistência social, médica, educacional, cultural ou esportiva;

II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III – a existência de recurso orçamentário e financeiro;

IV – celebração do respectivo Termo de Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores, quando for o caso;

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 5º. O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base nos Planos de Aplicação dos recursos, obedecendo a real necessidade da beneficiária, comprovada após análise e deliberações dos Conselhos respectivos.

Art. 6º. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para as entidades públicas, a qualquer título, inclusive auxílios e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante Termo de Cooperação, Convenio, Acordo, Ajuste e outros instrumentos congêneres, efetivando-se mediante depósito em conta específica, de acordo com a Lei 13.019/2014, na forma da legislação vigente.

Art. 7º. A concessão de ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Administração Municipal.

Art. 8º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do gestor concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 7º. As concessões das subvenções ficam condicionadas a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Administração Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2023.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 23 de janeiro de 2023.


CELSON HENRIQUE FERREIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>dein: 167212023</u>
foi disponibilizada) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOE/MSJBG), no dia <u>23/01/23</u> consideranda)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2013.
<u>24102123 - Amalia</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO ÚNICO A LEI 1.672/2023.

INSTITUIÇÃO	VALOR
Lar São Vicente de Paulo de São João Batista do Glória	R\$178.530,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos	R\$25.000,00
Associação Sagrada Família	R\$20.000,00

São João Batista do Glória, 23 de janeiro de 2023.



CELSO HENRIQUE FERREIRA

Prefeito Municipal